

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva de Gestão Administrativa

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Circular n.º 11/2020 - SEEC/SEGEA/SUGEP

Brasília-DF, 31 de janeiro de 2020

Às

Unidades de gestão de pessoas da administração direta, autárquica, e fundacional do Distrito Federal

ASSUNTO: Art. 18 do [Decreto nº 40.208, de 30 de outubro de 2019](#)

Prezados(as),

Reporto-me ao artigo 18 do [Decreto nº 40.208, de 30 de outubro de 2019](#), que condicionou, para o pagamento da indenização de Licença -Prêmio por Assiduidade (LPA) aos aposentados da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, a apresentação de declaração do(a) aposentado(a) de que não é parte em processo judicial, para noticiar que foi disponibilizado no Portal do Servidor, GDFnet, a declaração para preenchimento pelo servidor.

Em vista disso, essa unidade de gestão de pessoas, no uso das atribuições previstas no art. 11 e seguintes do [Decreto nº 29.814, de 10 de dezembro de 2008](#), deve informar aos seus aposentado(a)s dos procedimentos a seguir delineados, a fim de garantir o controle para pagamento da LPA em pecúnia.

Para preenchimento do formulário, o(a)s aposentado(a)s abrangidos pelo aludido Decreto deverão seguir os seguintes passos:

1. Acessar o portal através do sítio gdfnet.df.gov.br, informando CPF e senha;
2. Clicar no link Pagamento de Licença Prêmio --->Declaração;
3. Preencher o formulário com os dados de Endereço, Cidade, Bairro, UF, Complemento, E-mail e Telefone;
4. Escolher dentre as opções de não proposição ou desistência de ação judicial;
5. Declarar que as informações prestadas são verdadeiras;
6. Informar a senha de acesso ao Portal do Servidor e clicar ok.

Importante alertar que, após envio pelo aposentado(a) do formulário, não há necessidade de comparecimento presencial para apresentação da declaração.

Informo, ainda, que as declarações enviadas deverão ser impressas pela unidade de gestão de pessoas através da funcionalidade PROREL05- Consulta Processo, do menu Produção, no sítio www.sigrh.df.gov.br.

Certo da colaboração e atenção de Vossa Senhoria, agradeço.

Atenciosamente,

PAULO EDUARDO DA SILVA
Coordenador de Administração da Folha de Pagamento

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS
Subsecretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS - Matr.0175442-4, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 31/01/2020, às 15:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO EDUARDO DA SILVA - Matr.0030940-0, Coordenador(a) de Administração da Folha de Pagamento**, em 31/01/2020, às 16:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **34878437** código CRC= **CC4173BB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 7º Andar, Sala 700 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70.075-900 - DF

3313-8107

00040-00003108/2020-67

Doc. SEI/GDF 34878437